



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2675, DE 15 DE MARÇO DE 2002

Reconhece de utilidade pública o MOVIMENTO CONSCIÊNCIA JOVEM - MCJ e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

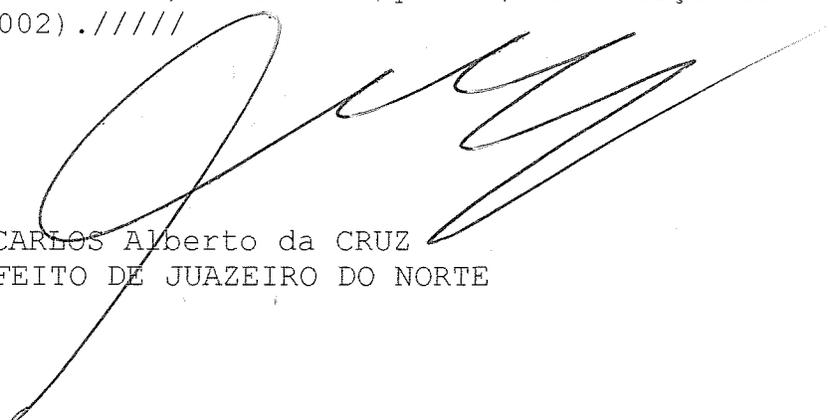
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o MOVIMENTO CONSCIÊNCIA JOVEM - MCJ., fundado em 05 de maio de 2001, com sede e foro jurídico na cidade de Juazeiro do Norte, Ceará, à rua Monsenhor Esmeraldo, s/nº, bairro Franciscanos, como entidade que tem por finalidade incentivar o potencial artístico e cultural dos jovens que congrega sob sua égide, todos os estudantes de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sem qualquer distinção, e que não tem fins lucrativos, de duração ilimitada, regendo-se por seus Estatutos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) de março de dois mil e dois (2002)./////



CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE